



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 30.969, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Subtenente da Polícia Militar, matrícula *****077, RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA;

II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****703, ISAC BORGES VITORINO;

III - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****232, UILSON MARQUES DOS SANTOS;

IV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****270, ANA LÍDIA SOARES DE ALBUQUERQUE;

V - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****848, ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO;

VI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****786, DEIVSON LOPES BARBOSA;

VII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****996, ROBERTO BATISTA DA SILVA;

VIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****798, EDSON SOARES VITERBO NETO;

IX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****577, CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES;

X - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****632, CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO;

XI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****600, FERNANDA NUNES PIMENTA DA SILVA;

XII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****110, MICHEL DAVEIS GALEAZZI;

XIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****847, UDSON MARTINS SILVA;

XIV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****981, SILVANO APARECIDO DA ROCHA;

XV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****911, JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;

XVI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****259, IVAN MARQUES DA ROCHA;

XVII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****779, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA;

XVIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****630, JUVENILSON MOURA DA SILVA;

XIX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****592, ADRIANO FERREIRA PAES;

XX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****859, ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS;

XXI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****219, HIGOR PESSOA REIS;

XXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****542, ELISEU MENEZES DA SILVA;

XXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****440, HÉLIS SILVA MARQUES PIRES;

XXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****082, DANIEL MARQUES RAMIRES;

XXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****875, MARCELO VIEIRA MARINHO;

XXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****193, JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES SILVA;

XXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****312, EVANDRO DE SOUZA SILVA;

XXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****815, ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS;

XXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****901, WILLIAN DE SOUSA SANTANA;

XXX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****451, JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA;

XXXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****205, ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA;

XXXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****316, LARISSA FERNANDA AMORIM DOS SANTOS GOMES; e

XXXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****517, SÁVIO TEIXEIRA MAIA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escala de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/12/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066834008** e o código CRC **5B2C28EF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.074308/2024-29

SEI nº 0066834008